

Lei n.º 378, de 2 de Dezembro de 1952.

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 75.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

2-5-1/8-63-4 - Despesas Diversas - Energia Elétrica
para as bombas 24.000,00

2-7-1/8-88-4 - Despesas Diversas - Iluminação Pública . . 51.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação, já existente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 2 de Dezembro de 1952.

Antônio Dias Almeida
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 2 de Dezembro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.